



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977

**PORTARIA SEAFI 001/2019**

Institui o uso obrigatório do crachá de identificação funcional no âmbito da SEAFI e setores que lhes são vinculados.

O Secretário municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância de zelar pela permanente organização administrativa e segurança da gestão pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI e dos setores que sirvam-se de suas instalações ou estejam temporariamente subordinados, o uso do crachá de identificação funcional nos termos desta Portaria.

**Art.2º.** O crachá de identificação funcional é de uso pessoal e obrigatório durante todo o expediente de trabalho, interno ou externo, pelos servidores e estagiários.

§ 1º O crachá deve ser portado em lugar plenamente visível.

§ 2º Compete a todos os superiores hierárquicos dos respectivos servidores a fiscalização quanto ao uso obrigatório do crachá funcional.

**Art. 3º.** O crachá de identificação funcional servirá para a identificação do servidor perante os cidadãos, autoridades, superiores hierárquicos e demais servidores.

§ 1º O crachá de identificação conterá o nome do servidor e o cargo, conforme modelo definido previamente pela SEAFI e Diretoria de Comunicação - DICOM, vedada a utilização de modelo divergente em qualquer escala.

§ 2º O cordão do crachá é parte integrante deste, sujeito também à padronização de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Poderá o servidor informar as abreviaturas e supressões nominais que deseja registrar em seu crachá funcional.

**Art. 4º.** Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP o controle da emissão e cancelamento do crachá de identificação funcional.

§ 1º Na hipótese de extravio ou perda do crachá de identificação funcional, o servidor deverá



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977

comunicar imediatamente à DGP, solicitando a expedição de segunda via.

§ 2º O servidor arcará com as despesas de confecção e de emissão da segunda via do crachá, salvo em casos de roubo ou furto, mediante apresentação do boletim de ocorrência.

**Art. 5º.** O crachá deverá ser devolvido à DGP:

**I** - quando ocorrer demissão, exoneração, destituição, desligamentos de qualquer espécie ou aposentadoria de servidor;

**II** - nos casos de suspensão, afastamentos e licenças sem remuneração.

§ 1º No caso do inciso II o crachá ficará sob a guarda da DGP, sendo devolvido quando do retorno ao exercício.

**Art. 6º** Responderá administrativamente o servidor que, sem justificativa, recusar-se a apresentar-se para registro fotográfico destinado à confecção do crachá ou deixar de usá-lo.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

SEAFI, 15 de abril de 2019.

**Joanildo Borges**  
Secretário Municipal  
SEAFI